



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220513 Codó - MA, 13/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220366: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2022.



fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal),

discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE



FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do

material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de



fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 20/2022-PE.

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	CALCINHAS DE ALGODÃO TAMANHOS: P, M, G E GG (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	5,000.00	4,390	21.950,00
00026	CUECAS DE ALGODÃO TAMANHOS: P, M, G E GG (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	5,000.00	4,820	24.100,00
00027	PERMETRINA - PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA F	UNIDADE	2,000.00	8,020	16.040,00
00028	ARMACÊUTICA SHAMPOO CONJUNTO DE LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO COM 03 PEÇAS, CONTENDO 01 LENÇOL COM ELÁSTICO MEDINDO 150 X 89 CM, 01 MEDINDO 140 X 89 CM E 01 FRONHA MEDINDO 40 X 28 CM. NA COR BRANCA, PRODUTO ANTIALÉRGICO.	UNIDADE	1,500.00	22,080	33.120,00



00029 SABONETE, SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, UNIDADE 3,000.00
12,950 38.850,00
PESO 90 G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE.

00030 SABONETEIRA - SABONETEIRA INFANTIL COM DIVISÓRIA, UNIDADE 10,000.00
3,270 32.700,00
EM MATERIAL SINTÉTICO.

00031 HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. OBS: PRODUTO ANTIALÉRGICO. UNIDADE 1,200.00
3,170 3.804,00

00032 LAVANDA PARA BEBÊ 100 ML. NÃO PODE CONTER ÁLCOOL. UNIDADE 800.00
10,610 8.488,00
TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. OBS: PRODUTO ANTIALÉRGICO

00033 MANTA, CUEIROS EM TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO, MED UNIDADE 600.00
21,410 12.846,00
INDO 100 X 80 CM, PACOTE COM 0

3 UNIDADES. NAS CORES: BRANCA, VERDE E AZUL. PRODUTO ANTIALÉRGICO.

VALOR TOTAL R\$ 191.898,00

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00034 BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ENPONJA, VÁLVULA EM PCV COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE

100.00 21,490 2.149,00

MÍNIMA DE 20 LITROS
PESO SUPOSTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCA, AMARELO E/OU VERDE.

00035 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL ETÍL LITRO 2,000.00 8,450 16.900,00
ICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCO

ÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, REGISTRO NO ÓRGÃO

COMPETENTE. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE. O FRASCO DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.

00036 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL ETÍL LITRO 2,000.00 11,430 22.860,00

ICO GEL 70%, ANTISSÉPTICO. PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. FRASCO DE 1 LITRO PARA USO EM

DISPENSER SABONETEIRA. O FRASCO DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE

VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.

00037 DISPENSER - RESERVATÓRIO (DISPENSER) - RESERVATÓRI UNIDADE 1,000.00
21,100 21.100,00

O INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, EM PLÁSTICO ABS PREDOMINANTEMENTE BRANCO, DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR SISTEMA DE MOLA

INTERNA, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS.

00038 BORRIFADOR - BORRIFADOR DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO UNIDADE 1,000.00
14,360 14.360,00

SPRAY, CONTENDO BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE DE 500 ML. PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO

DE LIMPEZA.



00039 CP-TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO,
MATERIAL LINHA DIA UNIDADE 7,500.00
11,700 87.750,00
MANTE, 100% ALGODÃO, COR AZUL

ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48
CM

00040 CR- TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO,
MATERIAL LINHA DI UNIDADE 2,500.00
11,700 29.250,00
AMANTE, 100% ALGODÃO, COR AZUL

ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48
CM.

VALOR TOTAL R\$ 194.369,00

Empresa: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 20.306.488/0001-97,
estabelecida à AVENIDA DAS ROSAS , 841, JARDIM
MOTORAMA, São José dos Campos SP, representada
neste ato pelo Sr(a). ADRIEL FELIPE DA SILVA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00006 XAMPU - XAMPU, TIPO NEUTRO,
APLICAÇÃO INFANTIL, CA UNIDADE 600.00
7,980 4.788,00
BELOS NORMAIS.

00007 CONDICIONADOR - CONDICIONADOR
CABELOS, APLICAÇÃO C UNIDADE 600.00
8,980 5.388,00
ABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICA

ADICIONAIS SEM ÁLCOOL E COM PH
BALANCEADO.

00010 ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA
DENTAL, MATERIAL C UNIDADE 8,000.00
0,990 7.920,00
ERDAS NYLON E POLIÉSTER, MATER

VALOR TOTAL R\$ 18.096,00

Empresa: ZENNI E ZENNI LTDA; C.N.P.J. nº
44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio
Lopes, S/N, Centro, Viana MA, representada neste
ato pelo Sr(a). ADIOMAR LINDOSO ZENNI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P-
FRALDA INFANTIL DESCA UNIDADE 100.00
36,720 3.672,00

RTÁVEL TAMANHO P, PARA
CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 5 KG, COM
AS SEGUINTE

ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE
UMIDADE, MÚLTIPLOS

ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA,
RESISTENTE,

HIPOALÉRGICA GEL ULTRA-ABSORVENTE,
FITAS

REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A
FRALDA AO ABRIR E

FECHAR, DESENHO ANATÔMICO

00002 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M -
FRALDA INFANTIL DES UNIDADE 300.00
33,380 10.014,00

CARTÁVEL TAMANHO M, PARA CRIAN

ÇAS COM PESO DE ATÉ 10 KG, COM AS
SEGUINTE

ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE
UMIDADE, MÚLTIPLOS

ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA,
RESISTENTE,

HIPOALÉRGICA GEL ULTRA-ABSORVENTE,
FITAS

REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A
FRALDA AO ABRIR E

FECHAR, DESENHO ANATÔMICO

00003 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G -
FRALDA INFANTIL DES UNIDADE 500.00
45,720 22.860,00

CARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIAN

ÇAS COM PESO DE ATÉ 15 KG, COM AS
SEGUINTE

ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE
UMIDADE, MÚLTIPLOS

ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA,
RESISTENTE,

HIPOALÉRGICA GEL ULTRA-ABSORVENTE,
FITAS

REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A
FRALDA AO ABRIR E

FECHAR, DESENHO ANATÔMICO

00004 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG -



FRALDA INFANTIL DE UNIDADE 34,220 20.532,00 SCARTÁVEL TAMANHO XG, PARA CRI	600.00	1,950	19.500,00	0 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE
ANÇAS COM PESO SUPERIOR A 15 KG, COM AS SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO		3,790	37.900,00	00013 PENTE INFANTIL PARA PENTEAR CABELO - PENTE DE CABE UNIDADE 10,000.00 LO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE DESEMBARAÇAR E MODELAR OS FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM
00005 MÁSCARA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL TRIPLA CAMADA UNIDADE 2,000.00 18,000 36.000,00 DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPIL		7,440	55.800,00	00014 CP-ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO - ESCOVA DE UNIDADE 7,500.00 CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MO DELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 10 X 2,70 CM
ENO, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 3 PREGAS PARA AJUSTE FÁCIL, CLIPE PARA AJUSTE NASAL PERFEITO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO ÚNICO: 14,5 X 8,7 CM.		7,440	18.600,00	00015 CR-ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR CABELO - ESCOVA DE UNIDADE 2,500.00 CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MO DELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 10 X 2,70 CM
00008 POMADA PARA ASSADURA- DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO 50MG UNIDADE 400.00 17,150 6.860,00 /G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA		9,020	101.475,00	00016 CP-ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G - C UNIDADE 11,250.00 OM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO MÍNIMO 250 G DE PESO
00009 LENÇOS UMIDECIDOS - LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO UNIDADE 500.00 10,180 5.090,00 TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACATERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL		9,020	33.825,00	00017 CR-ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G - C UNIDADE 3,750.00 OM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA,
00011 GEL DENTAL INFANTIL - COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENT UNIDADE 4,000.00 3,630 14.520,00 AL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PP M), SABORES VARIADOS, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 50 G, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL INFANTIL				
00012 SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 9 UNIDADE 10,000.00				



CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE

BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER

IMPUREZAS, INODORO EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME,

CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA

SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EMBALAGEM

INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO

MÍNIMO 250 G DE PESO

00018 CP-PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHO EM AÇO INOX - PEN UNIDADE 3,750.00

13,160 49.350,00

TE DE CABELO, MATERIAL INOX, , MODELO COM CABO, FINALIDADE EXTRAIR PIOLHOS DOS FIOS,

DIMENSÕES 15 X 2,70 CM

00019 CR-PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHO EM AÇO INOX - PEN UNIDADE 1,250.00

13,160 16.450,00

TE DE CABELO, MATERIAL INOX, , MODELO COM CABO, FINALIDADE EXTRAIR PIOLHOS DOS FIOS,

DIMENSÕES 15 X 2,70 CM

00020 CURATIVO TRANSPARENTE, CURATIVO, MATERIAL POLIURET UNIDADE 500.00

100,760 50.380,00

ANO, DIMENSÃO CERCA DE 5 X 10

CM, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES, OPACIDADE

TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RECORTÁVEL,

ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

00021 MAMADEIRA - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, UNIDADE

2,500.00 11,570 28.925,00

TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO,

, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E TAMPA EM

POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE

240 ML.

00022 BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA - NOME BICO DE MAM UNIDADE 1,200.00

4,200 5.040,00

ADEIRA - BICO DE MAMADEIRA DE

DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES.

00023 CP-CONJUNTO TOALHA - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% A UNIDADE 9,000.00

19,340 174.060,00

LGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXL)

0,90 X 0,70 M, COR: COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

TECIDO FELPUDO, COM E SEM CAPUZ

00024 CR-CONJUNTO TOALHA - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% A UNIDADE 3,000.00

19,340 58.020,00

LGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXL)

) 0,90 X 0,70 M, COR: COM COR, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, COM E SEM CAPUZ

VALOR TOTAL R\$ 768.873,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220371: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022 - PE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DEDICADOS À IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICO DO CIDADÃO POR INTERMÉDIO DA APLICAÇÃO E-SUS-APS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no



Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DEDICADOS À IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICO DO CIDADÃO POR INTERMÉDIO DA APLICAÇÃO E-SUS-APS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.



Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de

compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022 - PE.

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E



SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. n° 07.199.275/0001-45, estabelecida à Rua Projetada II, N° 10, Curimata, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 158 MÓDULOS ISOLADORES E UNIDADE		158.00	
		150,500		23.779,00

STABILIZADOS com objetivo de f
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 158
MÓDULOS ISOLADORES

ESTABILIZADOS com objetivo de fornecer alimentação para
Desktops Básicos Potência: 500 VA ou W
Tensão: entrada
Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão
saída: 115V.

(COTA EXCLUSIVA)

00006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 21 NO-BREAK 1,2 kVA com UNIDADE		21.00	
		622,000		13.062,00

objetivo de fornecer alimentaça

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 21 NO-BREAK 1,2 kVA com

objetivo de fornecer alimentação para Desktop-Avançado

/ Servidor de aplicação e-SUS e equipamentos de rede*û.

Especificação mínima: No-break com potência nominal

mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W.

Tensão entrada 115 / 127 / 220 V com comutação

automática. Tensão de saída 110 / 115 V.(COTA

EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 36.841,00

Empresa: N DE W BATISTA PAULA ME; C.N.P.J. n° 10.613.976/0001-93, estabelecida à RUA CONEGO MENDONÇA 525, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). NILBERTH DE WILKINSON BATISTA PAULA. MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------

UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001 CP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 158 COMPUTADORES UNIDADE	118.00
3.165,010	373.471,18

? Tipo: Desktop-Básico*û com

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 158 COMPUTADORES ? Tipo:

Desktop-Básico*û com as seguintes especificações

mínimas: que esteja em linha de produção pelo

fabricante. Computador com processador que possua no

mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz

possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória

RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do

tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, equipado com

Teclado USB, ABNT2, com fio Mouse USB, 800 DPI, 2

botões, scroll com fio e Monitor de LED 19 polegadas

(widescreen 16:9). Sistema operacional Windows..(COTA

PRINCIPAL)

00002 CR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 158 COMPUTADORES UNIDADE	40.00
3.165,010	126.600,40

? Tipo: Desktop-Básico*û com

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 158 COMPUTADORES ? Tipo:

Desktop-Básico*û com as seguintes especificações

mínimas: que esteja em linha de produção pelo

fabricante. Computador com processador que possua no

mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz

possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória

RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do

tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, equipado com

Teclado USB, ABNT2, com fio Mouse USB, 800 DPI, 2

botões, scroll com fio e Monitor de LED 19 polegadas

(widescreen 16:9). Sistema operacional Windows.(COTA



RESERVADA)

00003 CP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 21
COMPUTADORES UNIDADE 15.00
4.185,000 62.775,00

? Tipo: Desktop-Avançado / Ser

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 21
COMPUTADORES ? Tipo:

Desktop-Avançado / Servidor de aplicação e-
SUS*ú com as

seguintes especificações mínimas: que esteja
em linha

de produção pelo fabricante. Computador com
processador

que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e
frequência

de 3.5 GHz 1 disco rígido de 1 TB, com
velocidade de

7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir
mais 1 disco

rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3.
Memória RAM de

16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Teclado
USB, ABNT2,

e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.
Monitor

de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Sistema
operacional

Windows.(COTA PRINCIPAL)

00004 CR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
21 COMPUTADORES UNIDADE 6.00
4.185,000 25.110,00

? Tipo: Desktop-Avançado / Ser

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 21
COMPUTADORES ? Tipo:

Desktop-Avançado / Servidor de aplicação e-
SUS*ú com as

seguintes especificações mínimas: que esteja
em linha

de produção pelo fabricante. Computador com
processador

que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e
frequência

de 3.5 GHz 1 disco rígido de 1 TB, com
velocidade de

7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir
mais 1 disco

rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3.
Memória RAM de

16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Teclado
USB, ABNT2,

e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.
Monitor

de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Sistema
operacional

Windows.(COTA RESERVADA)

VALOR TOTAL R\$ 587.956,58

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO Nº 11/2022-PE. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LIVROS, DESTINADOS AO PROJETO
BIBLIOTECA NA ESCOLA CONTEMPLANDO A
EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS
FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E FORMAÇÃO
DE PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ, MARANHÃO.
CONTRATANTE: FUNDO DE
MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED.
CONTRATADA (O): FORT EDUCAÇÃO EIRELI. DATA
DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2022. VIGÊNCIA: 27
de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
CONTRATO Nº: 20220340. VALOR TOTAL: R\$
687.016,80 (seiscentos e oitenta e sete mil, dezesseis
reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE
TRABALHO: Exercício 2022 Atividade
1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino
Fundamental 30% , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.51, no valor de R\$ 687.016,80. RAQUEL
VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE
MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED.
CONTRATADA (O): K M LIVRARIA E COMERCIO DE
ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI. DATA DA
ASSINATURA: 27 de Abril de 2022. VIGÊNCIA: 27 de
Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
CONTRATO Nº: 20220344. VALOR TOTAL: R\$
1.742.494,56 (um milhão, setecentos e quarenta e
dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e
cinquenta e seis centavos). PROGRAMA DE
TRABALHO: Exercício 2022 Atividade
1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino
Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no
valor de R\$ 841.399,44, Exercício 2022 Atividade
1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino
Fundamental 30% , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.51, no valor de R\$ 901.095,12. RAQUEL
VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.



ORIGEM: PREGÃO Nº 27/2022-PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ E NAS DEPENDÊNCIAS DAS SUAS SECRETARIAS. CONTRATADA(O): L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATO Nº: 20220358 VALOR TOTAL: R\$ 4.599.984,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.599.984,00 FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATO Nº: 20220359 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR TOTAL: R\$ 229.999,20 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0701.101220007.2.007 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 229.999,20. CONTRATO Nº: 20220360 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR TOTAL: R\$ 4.369.984,80 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.146.659,20, Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.223.325,60. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº: 20220361 CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. VALOR TOTAL: R\$ 12.266.624,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.266.624,00. CONTRATO Nº: 20220362 CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 1.533.328,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0601.121220019.2.044 Manut. e Func da Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.533.328,00. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

